



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

Praça Santa Teresinha-S/N – Centro
CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194
Email: prefeituravb@hotmail.com

LEI Nº 284 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Branca para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a legislação. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Várzea Branca para o exercício financeiro de 2017 compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 1º O Orçamento Programa compatibiliza ações com o Plano Plurianual através dos Programas de Governo, estabelecendo o alcance das metas e objetivos estabelecidos.

§ 2º As ações de iniciativa popular – Orçamento Popular de Várzea Branca – integram a programação de investimentos do Orçamento, consolidando os programas a serem desenvolvidos pelos Órgãos Municipais.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 21.623.500,00 (vinte e um milhões, seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e das especificações constantes no Anexo II desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

Praça Santa Teresinha-S/N – Centro
CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194
Email: prefeituravb@hotmail.com

(R\$ 1,00)

RECEITA

I – RECEITAS CORRENTES	16.329.000,00
Receita Tributária	428.000,00
Receita de Contribuições	200.000,00
Receita Patrimonial	75.000,00
Transferências Correntes	15.563.000,00
Outras Receitas Correntes	63.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	6.753.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	6.703.000,00
III – DEDUÇÕES DA RECEITA P/FORM FUNDEB	1.458.500,00
Deduções de Transferências Correntes	1.458.500,00
TOTAL	21.623.500,00

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ R\$ 21.623.500,00 (vinte e um milhões, seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 17.440.500,00 (dezessete milhões, quatrocentos e quarenta mil e quinhentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.183.000,00 (quatro milhões e cento e oitenta e três mil reais).

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos II e VI desta Lei.

Art. 7º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos Anexos desta lei, e apresenta sua composição Órgãos e Unidades Orçamentárias e por categorias econômicas conforme o seguinte desdobramento:

(R\$ 1,00)

DESPESA

1 – DESPESAS POR ÓRGÃOS (Unidades Orçamentárias)

1.1 – PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	535.000,00
------------------	------------



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

Praça Santa Teresinha-S/N – Centro

CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194

Email: prefeituravb@hotmail.com

1.2 – PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	625.000,00
Procuradoria Geral do Município	14.000,00
Controladoria Geral do Município	40.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	978.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	400.000,00
Secretaria Municipal de Educação	7.244.500,00
Secretaria Mun. de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo	1.125.000,00
Secretaria Municipal de Assistência e Serviço Social	754.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv. Econômico	672.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	462.000,00
Secretaria Municipal de Estradas, Rodagens e Transporte	120.000,00
Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	3.436.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo	5.168.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	21.623.500,00

2 – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	13.369.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.705.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.662.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.204.000,00
INVESTIMENTOS	8.108.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	96.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	21.623.500,00

Art. 8º Integram o orçamento, na forma do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os anexos:

- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;
- II - quadro demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as categorias econômicas;
- III - discriminação da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- IV - quadro das Dotações por órgãos do governo, segundo funções.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

Praça Santa Teresinha-S/N – Centro

CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194

Email: prefeituravb@hotmail.com

Art. 9º - Estão plenamente assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 279, de 07 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, às despesas com pessoal e encargos sociais e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar e com recursos de convênios e demais recursos vinculados.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I – instituir fundos de qualquer natureza, mediante autorização legislativa;

II – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, bem como para desenvolvimento do setor primário do município.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

Praça Santa Teresinha-S/N – Centro

CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194

Email: prefeituravb@hotmail.com

Art. 14 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o Artigo 16 da Lei nº 279, de 07 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, em 08 de dezembro de 2016.

IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a seguinte Lei nesta Prefeitura Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

JÔNATAS DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Administração
e Planejamento